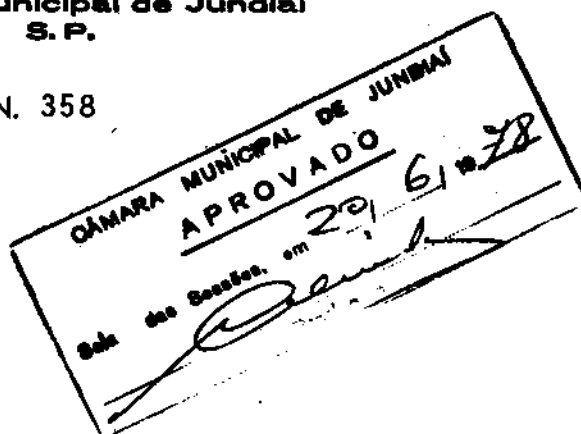




Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 358

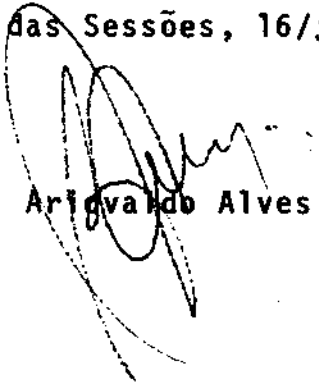
Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. chefe do Executivo, a fim de que S. Exa. se digne informar a esta Edilidade, o seguinte:-

- 1- Qual o critério adotado para a concessão de auxílio-viagem?
- 2- Qual o nome, endereço e curso dos alunos - que estão recebendo auxílio-viagem?
- 3- Qual a importância recebida por aluno?
- 4- Qual o montante total do auxílio-viagem?
- 5- Quantos pedidos houve de auxílio-viagem?

Sala das Sessões, 16/junho/1 978.


Arivaldo Alves



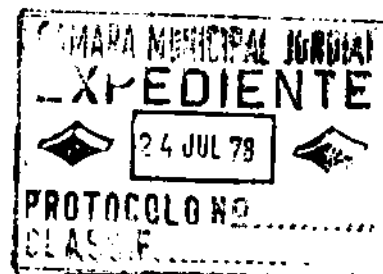
GP.L.178/78

Proc.8366/78

Jundiá, 20 de julho de 1978.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

358-A Alves



Em atenção ao requerimento nº 358/78 de autoria do nobre vereador Ariovaldo Alves, vimos encaminhar a V.Exa., cópia da informação prestada pelo órgão competente.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO PAVÃO)

Prefeito Municipal

obs - as relações envolvidas, com este ofício foram entregues ao autor, conforme carga.

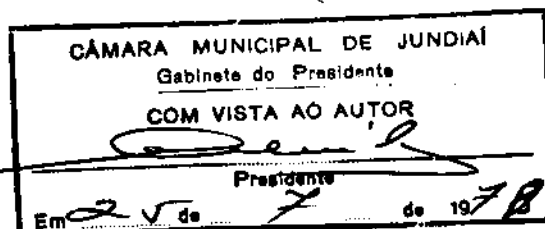
Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A





REF. N.º

PROC. N.º 02366/78

EM 18

DE

julho

DE 1978

GABINETE DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE Nº9358/78

Do VEREADOR - ARIIVALDO ALVES

Quanto ao solicitado no requerimento supra citado, temos a informar o seguinte:-

I - O critério adotado para a concessão do auxílio-viagem foi:

- 1.1 - Deferir, parcialmente, os pedidos formulados;
- 1.2 - Fixar as seguintes regras de atendimento:
 - a) O auxílio-viagem será de Cr\$ --- 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros), para o exercício de - 1.978, observando-se contudo o limite da despesa efetivamente solcitada, promovendo-se a redução de direito, se for o caso;
- 2 - O pagamento será feito a cada peticionário a partir do dia 25 de julho de 1978.
- 3 - Serão atendidos os peticionários com - renda "per capita" inferior a Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) mensais;
- 4 - Não havendo a declaração de renda per - capita", será considerado o elemento "renda familiar", sendo atendidos os peticionários que estejam na faixa de até 10 -- (dez) salários-mínimos atuais mensais.

II - Relação anexa.

III - A importância a ser recebida por aluno será de Cr\$ 2.100,00 (Dois mil e quatro



REF. Nº
PROC. Nº 08366/78

EM 18 DE julho DE 1978

centos cruzeiros).

IV - O montante total do auxílio-viagem foi de Cr\$ 967.200,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros).

V - Houve 463 (quatrocentos e sessenta e três) pedidos, digo, inscrições para o auxílio-viagem.

Secretaria de Educação
Cultura, Esportes e Turismo

Prof. Flávio D'Angiani
Secretário de Educação, Cultura
Esportes e Turismo

LP 19/04/78
Cruc. e. autarcos
JD